

# **PARECER N° , DE 2008**

Dispõe sobre as emendas da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, nos termos da Resolução 01/2006-CN, ao Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2009

**Origem:** Poder Legislativo

**Relator:** Senador Cícero Lucena

## **1 RELATÓRIO**

Com base nos arts. 43 a 45 da Resolução 01/2006-CN, esta Comissão de Serviços de Infra-Estrutura reúne-se para deliberar sobre as emendas a apresentar ao Projeto de Lei Orçamentária para 2008 (PLN 38/2008).

Foram apresentadas 37 emendas, sendo 1 de remanejamento e 36 de apropriação.

As emendas estão listadas no quadro anexo, sendo referenciadas neste voto pelo seu número de ordem no mencionado quadro.

## **2 VOTO DO RELATOR**

### **2.1 CRITÉRIOS DE CARÁTER GERAL NA APRECIAÇÃO DAS EMENDAS**

Inicialmente, é preciso evidenciar a natureza dos critérios de “caráter institucional” e “interesse nacional” previstos no art. 44, inc. II, da Resolução 01/2006-CN. Quanto ao primeiro, têm caráter institucional aquelas emendas apresentadas aos órgãos relacionados à Comissão no Anexo à mencionada Resolução, a saber, Ministérios dos Transportes, Minas e Energia e Comunicações e Secretaria Especial de Portos da Presidência da República . Não obstante a interpretação do Comitê de Admissibilidade de Emendas, entendo que também a infra-estrutura da área de Turismo deve contemplar-se pelas emendas desta Comissão de Infra-Estrutura.

Já quanto ao “interesse nacional”, ressalto a dificuldade oriunda da ausência, nesta Comissão, de critérios objetivos para sua avaliação. Algumas tentativas já se fizeram, gerando avaliações em alguma medida dissonantes entre si. Já o Relatório do Comitê de Admissibilidade de Emendas não traz qualquer

posição a este respeito. Portanto, este Relator assume a contingência de fazer esta avaliação caso a caso, à vista das circunstâncias do objeto da emenda e suas justificativas.

Não posso porém deixar de salientar a imperiosa necessidade de que a Comissão delibere com o propósito específico de estabelecer critérios permanentes e objetivos para a avaliação do que é o “interesse nacional” de uma emenda na sua esfera de competência, como exige a Resolução 01/2006-CN.

## **2.2 CRITÉRIOS ESPECÍFICOS – DISTRIBUIÇÃO ENTRE ÁREAS DE GOVERNO E REGIÕES**

Utilizo para a seleção dentre as muitas emendas – todas meritórias - fundamentalmente o critério da máxima igualdade possível entre as áreas de governo e as regiões do país, de forma que a Comissão distribua a sua prerrogativa de emendamento entre o máximo número possível de beneficiários do orçamento federal.

Para tanto, as emendas admitidas são distribuídas segundo as seguintes características:

ÁREA TEMÁTICA	Nº de emendas originais apresentadas	Nº de emendas admissíveis apresentadas	Percentual das emendas admissíveis em relação ao total
Transportes (rodovias)	18 (*)	15 (*)	<b>46,88%</b>
Transportes (ferrovias)	06	05	<b>15,63%</b>
Minas e Energia	04	04	<b>12,50%</b>
Turismo	03	03	<b>9,38%</b>
Transportes (portos)	03	03	<b>9,38%</b>
Comunicações	02	02	<b>6,25%</b>
Outras	01	0	<b>0,00%</b>
Total	37	32	<b>100,00%</b>

(\*) Dentre as quais uma de remanejamento

REGIÃO DE APLICAÇÃO	Nº de emendas originais apresentadas	Nº de emendas admissíveis apresentadas	Percentual das emendas admissíveis em relação ao total
Nacional	20	19(*)	59,38%

Centro-Oeste	12 (*)	09	28,13%
Nordeste	04	04	12,50%
Sudeste	0	00	0,00%
Sul	0	00	0,00%
Norte	01	0	0,00%
Total	37	32	100,00%

(\*) Dentre as quais uma de remanejamento

## 2.3 EMENDAS DE APROPRIAÇÃO

Inicialmente, devo propor sejam inadmitidas as emendas listadas no Anexo III a este Parecer, pelos fundamentos ali indicados

Sobre estas emendas, incide o limite máximo de quatro emendas, fixado pelo art. 44, § 1º, inc. II, c/c o Anexo da Resolução 01/2006-CN.

Tendo em vista esse número de quatro emendas, devo priorizar as emendas de transporte rodoviário com duas emendas, seguida da área de ferrovias com uma e de turismo com uma. Dentro de cada grupo, devo priorizar emendas de caráter nitidamente nacional (quando houver).

Dentro destes parâmetros, observo na área rodoviária uma concentração notável de sete emendas para a mesma ação de “Estudos de impacto ambiental para projetos de infra-estrutura de transportes”, objeto da maior importância para agilização de obras paradas ou irregulares e garantia de regularidade das obras futuras em todo o país – esta é a primeira selecionada. Acolho então a emenda de número 01, por meio da qual atendo plenamente às emendas 03, 05, 10, 17, 19, 30.

Dentre as demais emendas rodoviárias, percebo que a emenda 7 é a que contém obra de maior impacto inter-regional, envolvendo ponte fluvial na divisa entre dois Estados (São Paulo e Mato Grosso do Sul) que faz parte de um corredor de transporte inter-regional e internacional ligando os centros produtores do Sudeste ao sul da região centro-oeste e à fronteira com os países andinos.

No âmbito ferroviário, destaca-se naturalmente a Norte-Sul, maior empreendimento da espécie em andamento no país, de características eminentemente inter-regionais e objeto de três das cinco emendas no setor. Dois são os subtrechos apontados, um apenas em Goiás e outro só no Tocantins; o projeto do Executivo, por sua vez, somente prevê recursos para o trecho tocantinense. Assim, entendo de maior interesse público disponibilizar os recursos por meio da ação 7M59, já existente no PPA e que abrange todo o trecho da ferrovia (Belém/Anápolis), de forma a viabilizar a aplicação nas obras em andamento sem prejudicar a possibilidade de lançar os projetos para o trecho goiano. Acolho assim a emenda 21, com a alteração de código de ação aqui descrita.

No âmbito do turismo, entendo adequado reforçar o programa PRODETUR de âmbito nacional, em programação já existente no projeto da lei orçamentária, o que se faz pela aprovação da emenda de número 29.

Por diversas razões de ordem técnica ou legal, considero necessário promover ajustes em diferentes campos das emendas 07 e 21 para sua aprovação, ajustes estes discriminados no Anexo II a este Parecer

Nos termos expostos, proponho o acolhimento das emendas de apropriação abaixo relacionadas:

Emendas de apropriação (número no quadro anexo)	Objeto da emenda
<b>01</b>	Estudos de Impacto Ambiental para Projetos de Infra-Estrutura de Transportes – Nacional
<b>07</b>	Construção de Ponte sobre o Rio Paraná – na Divisa SP/MS – na BR-262
<b>21</b>	Construção da Ferrovia Norte-Sul – Trecho Nacional (Belém – Anápolis)
<b>29</b>	Participação da União na Implantação do Prodetur - Nacional

Quanto às demais emendas de apropriação, não obstante o seu inegável mérito, devo propor o não-acolhimento, tendo em vista o limite quantitativo acima indicado

## **2.4 EMENDAS DE REMANEJAMENTO**

Sobre estas emendas, incide o limite máximo de quatro emendas, fixado pelo art. 44, § 1º, inc. II, c/c o Anexo da Resolução 01/2006-CN. Apenas uma foi apresentada, que entendo poder ser acolhida. Após solicitação do autor da emenda, no entanto, defiro a sua substituição pela emenda de número 33 apresentada como de apropriação, convertendo-a em emenda de remanejamento, nas mesmas condições de valor e cancelamentos apresentadas originalmente.

Tendo em vista as limitações quantitativas, vejo a possibilidade de ampliar o atendimento das proposições da Comissão, mediante a transformação de emendas de propostas como apropriação em emendas de remanejamento. Assim, de acordo com o critério de priorização acima indicado, proponho contemplar como remanejamento novas emendas das áreas de minas e energia, ferrovia e portos.

No campo da energia, entendo de maior relevância as emendas voltadas à utilização dos resíduos sólidos urbanos para fins energéticos, tendo em vista as perspectivas de escassez e altos custos da energia, além do que verifico que na

proposta do Executivo esta ação tem recursos de apenas R\$ 1 milhão. Acolho assim, parcialmente, a emenda 09, o que no mérito contempla também a emenda 26.

No âmbito portuário, as três emendas apresentadas contemplam a mesma obra, que é competência federal, e acolho, parcialmente, a emenda de número 15. Assim, no mérito contém o objeto das emendas 02 e 16. Por fim, atendo à emenda de número 18, voltada ao transporte ferroviário no Nordeste.

Todas as emendas convertidas em remanejamento devem receber as alterações técnicas expressas no Anexo II deste Parecer, quanto à indicação dos cancelamentos e adequação dos códigos das ações àqueles previstos na lei do PPA. Os cancelamentos foram propostos sempre na mesma área de política pública das emendas acrescidas.

Emendas de remanejamento aprovadas (número no quadro anexo)	Objeto da emenda
<b>33</b> <b>(apresentada como emenda de apropriação)</b>	Construção de Trecho Rodoviário – Divisa GO/MT – Entroncamento BR-153 – na BR-070 – no Estado de Goiás
<b>09</b> <b>(apresentada como emenda de apropriação)</b>	Valorização Energética de Resíduos Sólidos Urbanos – Nacional
<b>15</b> <b>(apresentada como emenda de apropriação)</b>	Dragagem e derrocamento do Porto de Cabedelo – Estado da Paraíba – Na Região Nordeste
<b>18</b> <b>(apresentada como emenda de apropriação)</b>	Recuperação do Trecho Ferroviário –Trecho Juazeirinho – Suape (Nele incluídas as alças de acesso para Cabedelo)

## 2.5 DA CONCLUSÃO

Considero assim que a distribuição das emendas aprovadas leva a intervenção da Comissão no Orçamento ao máximo possível de regiões e funções de governo, segundo o interesse dos parlamentares da Comissão, evidenciado pelo número de emendas apresentadas a cada região e função, razão pela qual voto pela aprovação do parecer nos termos aqui apresentados.

Em razão de todo o exposto, voto:

- I) pela inadmissibilidade ante a legislação pertinente das emendas de apropriação de números: 04, 22, 23, 25 e 28.
- II) pelo acolhimento, no mérito, das emendas de números:
  - a) de apropriação, acolhidas como de apropriação: 01, 07, 21 e 29
  - b) de apropriação, convertidas em emendas de remanejamento e

como tal acolhidas: 09, 15, 18 e 33.

- III) pelo não acolhimento, no mérito, pelas razões expostas, das emendas de apropriação de números: 02, 03, 05, 06, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 24, 26, 27, 30, 31, 32, 34, 35 e 36;
- IV) pelo não acolhimento, no mérito, pelas razões expostas, da emenda de remanejamento de número 01.

Sala das Sessões, em 11 de novembro de 2008

Senador Cícero Lucena  
Relator

## ANEXO I QUADRO DE EMENDAS

### APROPRIAÇÃO

<b>EMENDA Nº</b>	<b>PRODUTO (Unidade de Medida)</b>	<b>ÓRGÃO EXECUTOR</b>	<b>ASSUNTO</b>	<b>ACRÉSCIMO DE META</b>	<b>AUTOR (A) / SENADOR (A)</b>
01	Estudo realizado	DNIT	Estudos de Impacto Ambiental para Projetos de Infra-Estrutura de Transportes	70	<b>João Tenório</b>
02	Obra concluída	Secretaria Especial de Portos	Dragagem e Derrocagem do Porto de Cabedelo	100	<b>José Maranhão</b>
03	Estudo realizado	DNIT	Estudos de Impacto Ambiental para Projetos de Infra-Estrutura de Transportes	20	<b>João Durval</b>
04	A definir	DNIT	Construção de Ponte – Nacional	200	<b>Flexa Ribeiro</b>
05	Estudo realizado	DNIT	Estudos de Impacto Ambiental para Projetos de Infra-Estrutura de Transportes	30	<b>Valter Pereira</b>
06	Trecho construído	DNIT	Construção de Trecho Rodoviário – Trecho Divisa SP – MS (Fronteira – Brasil/Bolívia) – na BR-262 – No Estado do Mato Grosso do Sul	60	<b>Vater Pereira</b>
07	Obra executada	DNIT	Construção de Ponte sobre o Rio Paraná – na Divisa SP/MS – na BR-262 – Ligação Castilho/SP – Três Lagoas/MS	30	<b>Valter Pereira</b>

08	Domicílio georreferenciado	<b>M. das Minas e Energia</b>	Atendimento das Demandas por Energia Elétrica em Localidades Isoladas Não-Supridas pela Rede Elétrica Convencional	200.000	<b>Serys Shessarenko</b>
09	Estudo realizado	<b>M. das Minas e Energia</b>	Valorização Enérgica de Resíduos Sólidos Urbanos	40	<b>Serys Shessarenko</b>
10	Estudo realizado	<b>DNIT</b>	Estudos de Impacto Ambiental para Projetos de Infra-Estrutura de Transportes	40	<b>Serys Shessarenko</b>
11	Estudo realizado	<b>VALEC</b>	Estudos e Projetos de Infra-Estrutura de Transportes	18	<b>Serys Shessarenko</b>
12	Projeto realizado	<b>M. do Turismo</b>	Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística	800	<b>Cícero Lucena</b>
13	Projeto realizado	<b>M. do Turismo</b>	Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística	330	<b>Cícero Lucena</b>
14	Ponto de controle mantido	<b>DNIT</b>	Controle de Velocidade na Malha Rodoviária Federal	26	<b>Cícero Lucena</b>
15	Dragagem realizada	<b>Secretaria Especial de Portos</b>	Dragagem e derrocamento do Porto de Cabedelo – Estado da Paraíba – Na Região Nordeste	12.000	<b>Cícero Lucena</b>
16	A definir	<b>Secretaria Especial de Portos</b>	Dragagem no Porto de Cabedelo – Estado da Paraíba – Nacional	12.000	<b>Cícero Lucena</b>
17	Estudo realizado	<b>DNIT</b>	Estudos de Impacto Ambiental para Projetos de Infra-Estrutura de	32	<b>Cícero Lucena</b>

			Transportes		
18	A definir	<b>DNIT</b>	Recuperação do Trecho Ferroviário – Nacional – Trecho Juazeirinho – Suape (Neste incluídas as alças de acesso para Cabedelo)	95	<b>Cícero Lucena</b>
19	Estudo realizado	<b>DNIT</b>	Estudos de Impacto Ambiental para Projetos de Infra-Estrutura de Transportes	15	<b>Expedito Júnior</b>
20	Telecentro implantado	<b>M. das Comunicações</b>	Implantação de Telecentros para Acesso a Serviços Públicos	4.544	<b>Romero Jucá</b>
21	Trecho construído	<b>VALEC</b>	Construção da Ferrovia Norte-Sul – Palmas/TO – Uruaçu/GO	600	<b>João Ribeiro</b>
22	Trecho construído	<b>VALEC</b>	Construção de Trecho Ferroviário – Nacional – Trecho Divisa Tocantins – Goiás	1	<b>João Ribeiro</b>
23	Iniciativa apoiada	<b>M. da Integração Nacional</b>	Promoção de Investimento em Infra-Estrutura Econômica	60.000	<b>Gim Argelo</b>
24	Telecentro implantado	<b>M. das Comunicações</b>	Implantação de Telecentros para Acesso a Serviços Públicos	4.544	<b>Valdir Raupp</b>
25	Trecho construído	<b>DNIT</b>	Construção de Trecho Rodoviário – Ribeirão Castanheira/MT (entroncamento com a BR 158) – Guajará-Mirim/RO (fronteira Brasil/Bolívia) – na BR 080 – Na Região Norte	430	<b>Valdir Raupp</b>

26	Estudo realizado	<b>M. das Minas e Energia</b>	Valorização Energética de Resíduos Sólidos Urbanos	40	<b>Fátima Cleide</b>
27	Domicílio georeferenciado	<b>M. das Minas e Energia</b>	Atendimento das Demandas por Energia Elétrica em Localidades Isoladas Não-Supridas pela Rede Elétrica Convencional	200.000	<b>Fátima Cleide</b>
28	Trecho pavimentado	<b>DNIT</b>	Construção do Trecho Rodoviário – Cocalzinho/GO – Entrocamento BR-153 – Itaquari – na BR-070 – no Estado de Goiás	100	<b>Marconi Perillo</b>
29	Projeto realizado	<b>M. do Turismo</b>	Participação da União na Implantação do Prodetur Nacional	60	<b>Marconi Perillo</b>
30	Estudo realizado	<b>DNIT</b>	Estudos de Impacto Ambiental para Projetos de Infra-Estrutura de Transportes	36	<b>Marconi Perillo</b>
31	Trecho construído	<b>VALEC</b>	Construção da Ferrovia Norte-Sul – Palmas/TO – Uruaçu/GO	100	<b>Marconi Perillo</b>
32	Trecho construído	<b>VALEC</b>	Construção da Ferrovia Norte-Sul – Anápolis – Uruaçu – no Estado de Goiás	100	<b>Marconi Perillo</b>
33	Trecho pavimentado	<b>DNIT</b>	Construção de Trecho Rodoviário – Divisa GO/MT – Entroncamento BR-153 – na BR-070 – no Estado de Goiás	500	<b>Marconi Perillo</b>
34	Trecho pavimentado	<b>DNIT</b>	Construção de Trecho Rodoviário – Cocalzinho – Niquelândia – na BR-414 –	100	<b>Marconi Perillo</b>

	do		no Estado de Goiás		
35	Trecho pavimentado	<b>DNIT</b>	Construção de Contorno Rodoviário – no Município de Jataí – na BR-060 – no Estado de Goiás	50	<b>Marconi Perillo</b>
36	Trecho adequado	<b>DNIT</b>	Adequação de Trecho Rodoviário – Km 0 - Águas Lindas de Goiás – na BR-070 – no Estado de Goiás	100	<b>Marconi Perillo</b>

#### **REMANEJAMENTO**

<b>EMENDA Nº</b>	<b>PRODUTO (Unidade de Medida)</b>	<b>ÓRGÃO EXECUTOR</b>	<b>ASSUNTO</b>	<b>ACRÉSCIMO DE META</b>	<b>AUTOR (A) / SENADOR (A)</b>
1	Trecho adequado	<b>DNIT</b>	Adequação de Trecho Rodoviário – KM 0 – Águas Lindas de Goiás na BR – 070 – No Estado de Goiás.	50	<b>Marconi Perillo</b>

#### **ANEXO II**

#### **AJUSTES DE ORDEM TÉCNICA OU LEGAL NECESSÁRIOS ÀS EMENDAS APROVADAS**

##### **1. EMENDA DE APROPRIAÇÃO DE NÚMERO 07**

##### **CAMPOS A ALTERAR**

##### **Ação**

**7K18 - CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO PARANÁ - NA DIVISA SP/MS - NA BR-262 - NO ESTADO DE SÃO PAULO**

##### **Subtítulo**

**0056 - NOS ESTADOS DE SÃO PAULO E DO MATO GROSSO DO SUL**

**FUNCIONAL / AÇÃO / SUBTÍTULO****26.782.1461.7K18.0056****Ação Atípica****Excluir os campos sob este título****ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO**

GND		MOD. APLICAÇÃO		RP	Valor Acrescido
4	Investimentos	90	Aplic. Diretas	2	80.000.000

**CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS**

SEQ	FONTE	GND		MOD. APLICAÇÃO		ID	RP	Valor Acrescido
020000	100	4	Investimentos	99	A definir	0	2	80.000.000

**RAZÕES DA ALTERAÇÃO PROMOVIDA PELO PARECER DO RELATOR**

A alteração se faz necessária inicialmente porque o objeto da emenda já é contemplado pelo Plano Plurianual com código específico, sem o que a emenda seria inadmissível. Altero portanto o código da ação para que reflita o código previsto no PPA.

Ainda, a inclusão é proposta em RP = 3, sendo o cancelamento parcialmente em RP = 2. Tendo em vista a vedação do item 43 da Parte Dispositiva do Parecer Preliminar, é vedado acrescer programações em RP = 3 com cancelamentos em RP = 2, razão pela qual modificamos o Indicador de Resultado Primário da emenda para 2.

**2. EMENDA DE APROPRIAÇÃO DE NÚMERO 21****CAMPOS A ALTERAR**

**Ação**

7M59 - CONSTRUÇÃO DA FERROVIA NORTE-SUL - TRECHO BELÉM/PA - ANAPÓLIS/GO
---

**Subtítulo**

0056 – NACIONAL
-----------------

**FUNCIONAL / AÇÃO / SUBTÍTULO**

26.782.1457.7M59.0056
-----------------------

**ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO**

GND		MOD. APLICAÇÃO		RP	Valor Acrescido
4	Investimentos	90	Aplic. Diretas	2	900.000.000

**RAZÕES DA ALTERAÇÃO PROMOVIDA PELO PARECER DO RELATOR**

A alteração se faz necessária porque a inclusão é proposta em RP = 3, sendo o cancelamento parcialmente em RP = 2. Tendo em vista a vedação do item 43 da Parte Dispositiva do Parecer Preliminar, é vedado acrescer programações em RP = 3 com cancelamentos em RP = 2, razão pela qual modificamos o Indicador de Resultado Primário da emenda para 2.

Além disto, o código da ação não consta do projeto de lei nem no PPA. Conforme as razões expostas no parecer, substituímos o código pelo referente ao trecho mais extenso da Ferrovia Norte-Sul, tal como consta na lei do Plano Plurianual.

**3. EMENDA DE APROPRIAÇÃO DE NÚMERO 15, CONVERTIDA EM  
REMANEJAMENTO****CAMPOS A ALTERAR****Ação**

11XL - DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO NO PORTO DE CABEDELO (PB)
---

**Subtítulo**

**0129 – NO MUNICIPIO DE CABEDELO/PB**

**FUNCIONAL / AÇÃO / SUBTÍTULO**

**26.784.1470.11XL.0129**

**Ação Atípica**

**Excluir os campos sob este título**

**CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS**

SEQ	FONTE	GND		MOD. APLICAÇÃO		ID	RP	Valor Acrescido
001293	100	4	Investimentos	90	Aplic. Diretas	0	2	5.000.000
001291	100	4	Investimentos	90	Aplic. Diretas	0	2	9.000.000
001297	100	4	Investimentos	90	Aplic. Diretas	0	2	1.000.000
001294	100	4	Investimentos	90	Aplic. Diretas	0	2	30.000.000
001284	100	4	Investimentos	90	Aplic. Diretas	0	2	20.000.000
001288	100	4	Investimentos	90	Aplic. Diretas	0	2	5.000.000
001285	100	4	Investimentos	90	Aplic. Diretas	0	2	30.000.000

**RAZÕES DA ALTERAÇÃO PROMOVIDA PELO PARECER DO RELATOR**

A alteração se faz necessária inicialmente porque o objeto da emenda já é contemplado pelo Plano Plurianual com código específico, sem o que a emenda seria inadmissível. Altero portanto o código da ação para que reflita o código previsto no PPA. Quanto ao programa, opto por inserir a ação no programa utilizado nacionalmente no projeto de lei especificamente para as ações de dragagem, adequando o objeto pretendido à política nacional para a espécie.

Tendo em vista ainda sua conversão para remanejamento, devo indicar os cancelamentos para que seja contemplada a emenda – todos incidindo sobre programações relativas à dragagem portuária, com a Natureza de Despesa correspondente, observadas as destinações legais das diferentes fontes. Tendo em vista estas restrições, é necessário reduzir o valor acrescido em Investimentos (GND=4), pois não há na unidade orçamentária recursos disponíveis a remanejar

para essa natureza de despesa no montante solicitado pela emenda, a menos que se altere profundamente a programação enviada pelo Poder Executivo, o que não consideramos conveniente.

#### **4. EMENDA DE APROPRIAÇÃO DE NÚMERO 18, CONVERTIDA EM REMANEJAMENTO**

##### **CAMPOS A ALTERAR**

###### **Ação**

**7K46 - RECUPERAÇÃO DE TRECHO FERROVIÁRIO - JUAZEIRINHO(PB) - SUAPE(PE) - NA  
REGIÃO NORDESTE**

###### **Subtítulo**

**0025 – NO ESTADO DA PARAÍBA**

###### **FUNCIONAL / AÇÃO / SUBTÍTULO**

**26.783.1459.7K46.0025**

###### **Ação Atípica**

**Excluir os campos sob este título**

**CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS**

SEQ	FONTE	GND		MOD. APLICAÇÃO		ID	RP	Valor Cancelado
003421	111	4	Investimentos	90	Aplic. Diretas	0	3	15.000.000
003544	100	4	Investimentos	90	Aplic. Diretas	0	3	15.000.000
003648	100	4	Investimentos	90	Aplic. Diretas	0	3	10.000.000
003540	100	4	Investimentos	90	Aplic. Diretas	0	3	10.000.000
003584	100	4	Investimentos	90	Aplic. Diretas	0	2	15.000.000
003598	100	4	Investimentos	90	Aplic. Diretas	0	3	20.000.000
003499	100	4	Investimentos	90	Aplic. Diretas	0	3	15.000.000

## **5. EMENDA DE APROPRIAÇÃO DE NÚMERO 9, CONVERTIDA EM REMANEJAMENTO**

### **CAMPOS A ALTERAR**

#### **ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO**

GND		MOD. APLICAÇÃO		RP	Valor Acrescido
3	Outras Desp. Correntes	90	Aplic. Diretas	2	12.000.000
4	Investimentos	90	Aplic. Diretas	2	1.500.000

#### **CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS**

SEQ	FONTE	GND	MOD. APLICAÇÃO		ID	RP	Valor Cancelado	
002186	134	3	Outras Desp. Correntes	90	Aplic. Diretas	0	2	1.000.000
002188	134	3	Outras Desp. Correntes	90	Aplic. Diretas	0	2	3.000.000
002210	100	3	Outras Desp. Correntes	90	Aplic. Diretas	0	2	1.000.000
002211	100	3	Outras Desp. Correntes	90	Aplic. Diretas	0	2	2.000.000
002211	134	3	Outras Desp. Correntes	90	Aplic. Diretas	0	2	1.000.000
002189	100	3	Outras Desp. Correntes	90	Aplic. Diretas	0	2	1.000.000
002192	142	3	Outras Desp. Correntes	90	Aplic. Diretas	0	2	1.000.000
002197	134	3	Outras Desp. Correntes	90	Aplic. Diretas	0	2	2.000.000
002186	134	4	Investimentos	90	Aplic. Diretas	0	2	1.000.000
002198	134	4	Investimentos	90	Aplic. Diretas	0	2	500.000

#### **RAZÕES DA ALTERAÇÃO PROMOVIDA PELO PARECER DO RELATOR**

A alteração se faz necessária tendo em vista sua conversão para remanejamento, pelo que devo indicar os cancelamentos para que seja

contemplada a emenda – todos incidindo sobre programações do Ministério das Minas e Energia com a Natureza de Despesa correspondente, observadas as destinações legais das diferentes fontes. Tendo em vista estas restrições, é necessário reduzir o valor acrescido em Investimentos (GND=4), pois não há na unidade orçamentária recursos disponíveis a remanejar para essa natureza de despesa no montante solicitado pela emenda.

## **6. EMENDA DE APROPRIAÇÃO DE NÚMERO 33, CONVERTIDA EM REMANEJAMENTO**

### **CAMPOS A ALTERAR**

#### **ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO**

GND		MOD. APLICAÇÃO		RP	Valor Acrescido
4	Investimentos	90	Aplic. Diretas	2	30.000.000

#### **CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS**

SEQ	FONTE	GND	MOD. APLICAÇÃO		ID	RP	Valor Cancelado	
003429	111	4	Investimentos	90	Aplic. Diretas	0	3	30.000.000

### **RAZÕES DA ALTERAÇÃO PROMOVIDA PELO PARECER DO RELATOR**

A alteração se faz necessária tendo em vista sua conversão para remanejamento, pelo que devo indicar os cancelamentos para que seja contemplada a emenda – todos incidindo sobre programações do Ministério das Minas e Energia com a Natureza de Despesa correspondente, observadas as destinações legais das diferentes fontes. Tendo em vista estas restrições, é necessário reduzir o valor acrescido em Investimentos (GND=4), pois não há na unidade orçamentária recursos disponíveis a remanejar para essa natureza de despesa no montante solicitado pela emenda.

**ANEXO III**  
**ESPECIFICAÇÃO DAS EMENDAS INADMITIDAS**

**EMENDAS DE APROPRIAÇÃO**

Emendas (número no quadro do Anexo I)	Motivo (Resolução 01/2006-CN)
04	Não identifica com precisão o objeto, impossibilitando qualquer caracterização de valor, cronograma de execução e discriminação da obra ou etapa a concluir com o respectivo custo (arts. 47, V, 'b' e 50, III)
04	Não identifica com precisão o objeto, abrange mais de uma obra indistintamente (art. 47, II)
23	Não incluída na competência desta Comissão, representando unidade em outra subárea temática e não possuindo portanto caráter institucional – (art. 43, 44, I, e Anexo, consoante interpretação expressa e literal dos itens 27.1 e 27.2 da Parte II do Relatório de Atividades do Comitê de Admissibilidade de Emendas)
22, 25, 28	Não consta a ação do PPA 2008/2001 nem é compatível com ele nos termos dos itens 53 a 60 do Relatório do Comitê de Admissibilidade de Emendas (art. 167, § 1º, da Constituição Federal)
=====	Obra em rodovia ou ferrovia que não é federal, ou que é objeto de concessão, não podendo a lei orçamentária alterar a legislação material sobre transportes
=====	Obra ou projeto não incluído na competência exclusiva ou concorrente da União (art. 22 da LDO/2009): <p style="margin-left: 20px;">Art. 22. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com: [...] VI – ações que não sejam de competência da União, nos termos da Constituição, ressalvadas aquelas relativas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) [descentralização dos sistemas de transporte ferroviário de passageiros]</li> <li>b) transporte metroroviário [...];</li> <li>c) à construção de vias e obras rodoviárias destinadas à integração de modais de transporte;</li> <li>d) à malha rodoviária federal, cujo domínio seja descentralizado aos Estados e ao Distrito Federal;</li> </ul>
=====	Não representa ação de caráter nacional, nos termos e critérios definidos neste parecer (art. 44, II)
=====	Não contempla projeto de grande vulto (custo superior a R\$ 20 milhões) ou projeto estruturante - definido no item 18 do Parecer Preliminar como “aquele que gera benefícios sociais ou econômicos duradouros ou condições para implementação de projetos complementares”. (item 52 do Relatório do Comitê de Admissibilidade de Emendas)

## EMENDAS DE REMANEJAMENTO

Emendas (número no quadro do Anexo I)	Motivo (Resolução 01/2006-CN)
=====	O cancelamento oferecido não atende aos critérios especificados no art. 45 (dotações de caráter institucional e de interesse nacional, na mesma subárea temática, mesmo grupo de natureza de despesa e fonte compatível)
=====	Não identifica com precisão o objeto, impossibilitando qualquer caracterização de valor, cronograma de execução e discriminação da obra ou etapa a concluir com o respectivo custo (arts. 47, V, 'b' e 50, III)
=====	Não identifica com precisão o objeto, abrange mais de uma obra indistintamente (art. 47, II)
=====	Não incluída na competência desta Comissão, representando unidade em outra subárea temática e não possuindo portanto caráter institucional – (art. 43, 44, I, e Anexo)
=====	Não consta a ação do PPA 2008/2001 nem é compatível com ele nos termos dos itens 53 a 60, em especial o 58, do Relatório do Comitê de Admissibilidade de Emendas (art. 167, § 1º, da Constituição Federal)
=====	Obra em rodovia ou ferrovia que não é federal, ou que é objeto de concessão, não podendo a lei orçamentária alterar a legislação material sobre transportes
=====	Obra ou projeto não incluído na competência exclusiva ou concorrente da União (art. 22 da LDO/2009): <p style="margin-left: 20px;">Art. 22. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com: [...] VI – ações que não sejam de competência da União, nos termos da Constituição, ressalvadas aquelas relativas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) [descentralização dos sistemas de transporte ferroviário de passageiros]</li> <li>b) transporte metroviário [...];</li> <li>c) à construção de vias e obras rodoviárias destinadas à integração de modais de transporte;</li> <li>d) à malha rodoviária federal, cujo domínio seja descentralizado aos Estados e ao Distrito Federal;</li> </ul>
=====	Não representa ação de caráter nacional, nos termos e critérios definidos neste parecer (art. 44, II)
=====	Não contempla projeto de grande vulto (custo superior a R\$ 20 milhões) ou projeto estruturante - definido no item 18 do Parecer Preliminar como “aquele que gera benefícios sociais ou econômicos duradouros ou condições para implementação de projetos complementares”. (item 52 do Relatório do Comitê

	de Admissibilidade de Emendas)
--	--------------------------------